

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
Pregão Eletrônico SRP nº 033/2025

A **Prefeitura Municipal de Itacaré**, por intermédio de sua **Agente de Contratação e Pregoeira**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Federal nº 14.133/2021**, torna pública a **convocação da licitante remanescente**, em razão da **decadência do direito à contratação da empresa LAFETA E SARMENTO ERIELE – ME (CNPJ nº 07.186.132/0005-22)**, classificada em segundo lugar no certame em epígrafe.

A empresa foi regularmente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 16.2 do edital, que estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento, sob pena de decadência do direito à contratação, conforme segue:

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Ressalte-se que, conforme o subitem 16.2.2, o prazo poderia ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada durante o seu transcurso, o que não ocorreu, restando configurado o descumprimento do edital.

A decisão fundamenta-se no art. 90, caput e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 90. (...) §2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Dessa forma, fica convocado o (a) licitante classificado (a) em 3º (terceiro) lugar, conforme resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2025, para manifestar interesse e assinar a respectiva Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data desta publicação, mantidas as condições e valores propostos pela empresa originalmente vencedora.

O não atendimento à presente convocação implicará a decadência do direito à contratação e ensejará a adoção das medidas cabíveis, incluindo a convocação do próximo classificado, observada a ordem de classificação e o disposto no art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itacaré/BA, 08 de outubro de 2025.

Atenciosamente

Lamarthinna de Jesus dos Santos - Portaria nº 0001/25

Prefeitura Municipal de Itacaré – BA